

## Prefeito prestigia empreendimento que vai gerar 36 mil empregos

*Com o início das obras previsto até o fim do ano, complexo turístico Maraey promete impulsionar o desenvolvimento turístico sustentável da cidade*

O prefeito Fabiano Horta participou nesta quinta-feira (28/10) da cerimônia que marcou formalmente o início de empreendimento turístico Maraey, na Restinga de Maricá, previsto para ser um dos mais modernos e sustentáveis do país, com geração de 36 mil empregos quando a pleno funcionamento.

A expectativa é de aquecimento da economia do município e do Estado do Rio de Janeiro, tanto que o governador Cláudio Castro e o presidente da Assembleia Legislativa, deputado André Ceciliano, também prestigiaram o evento, junto ao secretário-executivo do Ministério do Turismo, Daniel Nepomuceno, e mais autoridades.

Fabiano disse que o local escolhido faz parte da história do município. “Hoje, plantamos uma árvore que reverencia a nossa cidade. E quero aproveitar para reafirmar o compromisso de Maricá para o diálogo positivo entre público e privado”, disse.

O CEO do Maraey, Emilio Izquierdo Merlo, destacou sua satisfação pelo projeto tornar-se realidade. “Este é um dia fundamental. O nosso projeto está saindo do papel para se tornar o melhor e mais importante

destino turístico-residencial sustentável do Brasil”, afirmou.

### Título de propriedade para as 200 famílias da comunidade de Zacarias

As cerca de 200 famílias que vivem na comunidade de Zacarias, dentro da área do empreendimento, serão beneficiadas pela regularização fundiária, com cessão de título de propriedade e entrega de escritura definitiva aos moradores.

Maraey também incentivará a cultura e a pesca locais com programas de recuperação da lagoa de Maricá, repovoamento de espécies nativas e resgate e divulgação da memória familiar de Zacarias, com a criação da Casa do Pescador Artesanal.

“As questões ambiental, social e cultural da região são valores fundamentais do projeto. Tornaremos realidade o sonho de uma comunidade de pescadores, que ocupa o local há mais de 200 anos. Sem a restinga, sem a floresta, sem a comunidade e sem a sua cultura de pesca artesanal, Maraey perderia sua essência”, disse a diretora de Sustentabilidade do empreendimento, Luciana Andrade Vianna.

### Simbologia da árvore plantada por Maraey

Para simbolizar o pontapé do empreendimento, foi plantada no terreno uma árvore da espécie *Clusia fluminensis*, também conhecida como Abaneiro.



### Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) será preservada

O empreendimento terá apenas 6,6% de ocupação predial (metade do permitido pelo Plano de Manejo – do ponto de vista ambiental) e vai preservar e aprimorar a Área de Proteção Ambiental (APA) de Maricá, por meio da criação da segunda maior Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de Restinga do Estado do Rio, e quinta do Brasil.

O diretor-executivo do projeto, David Galipienzo, disse que a RPPN estabelecerá uma área de 440 hectares a ser protegida integralmente e de modo perpétuo, como se fosse um parque nacional.

### Centro de pesquisas

Dentro do projeto da Maraey, está previsto ainda um centro de pesquisas ambientais com o apoio das mais renomadas universidades do Brasil, como UFRJ, UFF, UFRRJ, UFES e FURG. O centro vai implementar um programa de monitoramento, assim como diversos estudos científicos, para entender melhor a ecologia das espécies endêmicas e ameaçadas dos ecossistemas locais.

Para mais informações sobre o projeto acesse: Site Maraey: <https://www.maraey.com/pt/maraey-o-projeto/>

Fotos: Evelen Gouvêa

## Prefeito anuncia reajuste salarial para servidores públicos

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, anunciou nesta quinta-feira (28/10), dia do servidor público, que vai enviar à Câmara Municipal, projetos de lei que garantam reajuste salarial aos servidores da Guarda Municipal, Defesa Civil e servidores estatutários. Entre os projetos há também recomposição inflacionária dos últimos quatro anos para servidores comissionados e, auxílio alimentação para todos os servidores municipais. Os respectivos reajustes e benefícios começam a valer a partir de primeiro de janeiro de 2022.

“Hoje é o dia do servidor e da servidora pública, funções tão importantes para o coletivo, para a dinâmica da vida social do Brasil e, queremos fazer uma homenagem, um agradecimento a todos os servidores de Maricá, reafirmando a sua importância e o valor que eles têm na construção de uma nação, de uma sociedade que se unifica”, disse o prefeito.

“Estou enviando a Câmara Municipal de Maricá projetos de lei que garantem o reajuste salarial a guardas municipais e a servidores estatutários que já vem tendo, pelo plano de cargos e salários da prefei-

tura, ao longo dos últimos anos, reajustes feitos. Mas avaliamos que é importante continuar com essa política de valorização salarial do nosso servidor”, reafirmou Fabiano, anunciando também uma reposição inflacionária aos cargos comissionados que, desde 2017 não recebem nenhum reajuste.

De acordo com os projetos enviados por Fabiano à Câmara Municipal, os cargos comissionados (assessoria de 1 a 6) receberão recomposição inflacionária de 23%, já servidores de funções gratificadas (7 a 12) o reajuste será de 12%. Servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil o ajuste corresponderá a 5%.

Já os servidores efetivos, que tiveram nos últimos três anos reajuste de 10%, também perfazendo ao longo dos últimos quatro anos 40% de reajuste total, receberão, de acordo com o projeto de lei enviado pelo prefeito, um reajuste salarial de 10%.

### Auxílio alimentação

Em relação ao auxílio alimentação, o benefício será concedido mensalmente

em moeda Mumbuca a todos os servidores municipais de Maricá, sendo 440 Mumbucas (equivalentes a R\$ 440) para servidores com carga horária de trabalho superior a 30 horas semanais e 220 Mumbucas (equivalentes a R\$ 220) para servidores com carga horária de trabalho inferior a 30 horas. Os servidores que ainda não possuem conta no Banco Mumbuca deverão abrir uma. A dinâmica de utilização será a mesma já praticada com o abono natalino.

“Estamos regulamentando por decreto o auxílio alimentação que vai atingir todos os servidores de Maricá. Estou falando de professores, de estatutários, de guardas municipais, enfim, de todos os servidores públicos municipais que vão ter a partir de primeiro de janeiro o seu auxílio alimentação garantido”, frisou Fabiano explicando em seguida que o benefício será concedido através de decreto, pois já está estabelecido com base na Lei 001 de 1990, artigo 69. “Tomamos essa medida porque julgamos necessário no momento que temos a precarização do trabalho no Brasil é importante reafirmar a dimensão e a dignidade do trabalhador e

do nosso servidor”, completou o prefeito.

“É olhando para o servidor com essa perspectiva que nós queremos e vamos contar certamente com a Câmara Municipal de Maricá para que possamos recompor os salários dos nossos servidores, dando a eles mais dignidade e acima de tudo a certeza da sua valorização enquanto servidor público”, concluiu o prefeito.

### Reajuste de 20% para professores da rede municipal

Vale lembrar que a Prefeitura de Maricá concedeu recentemente um reajuste de 20% no salário base dos professores da rede municipal de ensino. O prefeito Fabiano Horta anunciou a medida no dia 15 de outubro, Dia do Professor. O projeto de lei prevê ainda aumento de 10% para 12% nos valores das faixas de progressão por classes da categoria. Pelo Plano de Cargos e Salários da Educação de Maricá, existem hoje seis classes, de acordo com o nível de graduação do profissional, que podem ir desde o Ensino Médio Normal ao Pós-Doutorado. O reajuste também passa a valer a partir de janeiro de 2022.

## Sumário

Conteúdo

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE POLITICAS INCLUSIVAS</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>15</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>17</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

prefeitura demarica @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

LEI N.º 3.070, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação no valor global de R\$ 100.216.540,28 (cem milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do excesso de arrecadação referente à repartição da outorga da concessão regionalizada dos serviços municipais de saneamento entre os Municípios.

Art. 3º A abertura dos créditos, por excesso de arrecadação respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	3.3.9.0.39	0100	18096	R\$ 25.054.135,14
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	0100	18097	R\$ 25.054.135,14
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	0100	18077	R\$ 10.608.270,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	0100	18078	R\$ 6.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0100	18079	R\$ 10.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 100.216.540,28

DECRETO Nº 755, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO TRAÇADO DA VIA DENOMINADA AVENIDA “B” E OUTRAS ÁREAS DO LOTEAMENTO CHÁCARA DE INOÃ, QUE COMPÕE O NOVO PROJETO DE ALINHAMENTO (PA) DO LOCAL.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o traçado da via denominada Avenida B e outras áreas que compõem o Projeto de Alinhamento (PA) no Loteamento Chácara de Inoã;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um novo alinhamento para os logradouros, com o objetivo de permitir maior fluidez no tráfego e visando melhorar o trânsito no local, bem como orientar a implantação de novos empreendimentos e/ou edificações na região;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o ordenamento, disciplina e racionamento da ocupação e uso do solo, necessários para o desenvolvimento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar para a Avenida B e demais ruas que compõem os novos acessos viários ao Loteamento Chácara de Inoã, representando-se o novo alinhamento das vias, pelas plantas do Projeto e coordenadas UTM anexas ao presente Decreto.

Art. 2º Para a ocupação do solo nos lotes com testada para os logradouros envolvidos na presente alteração de traçado, deverão ser atendidos os parâmetros da Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

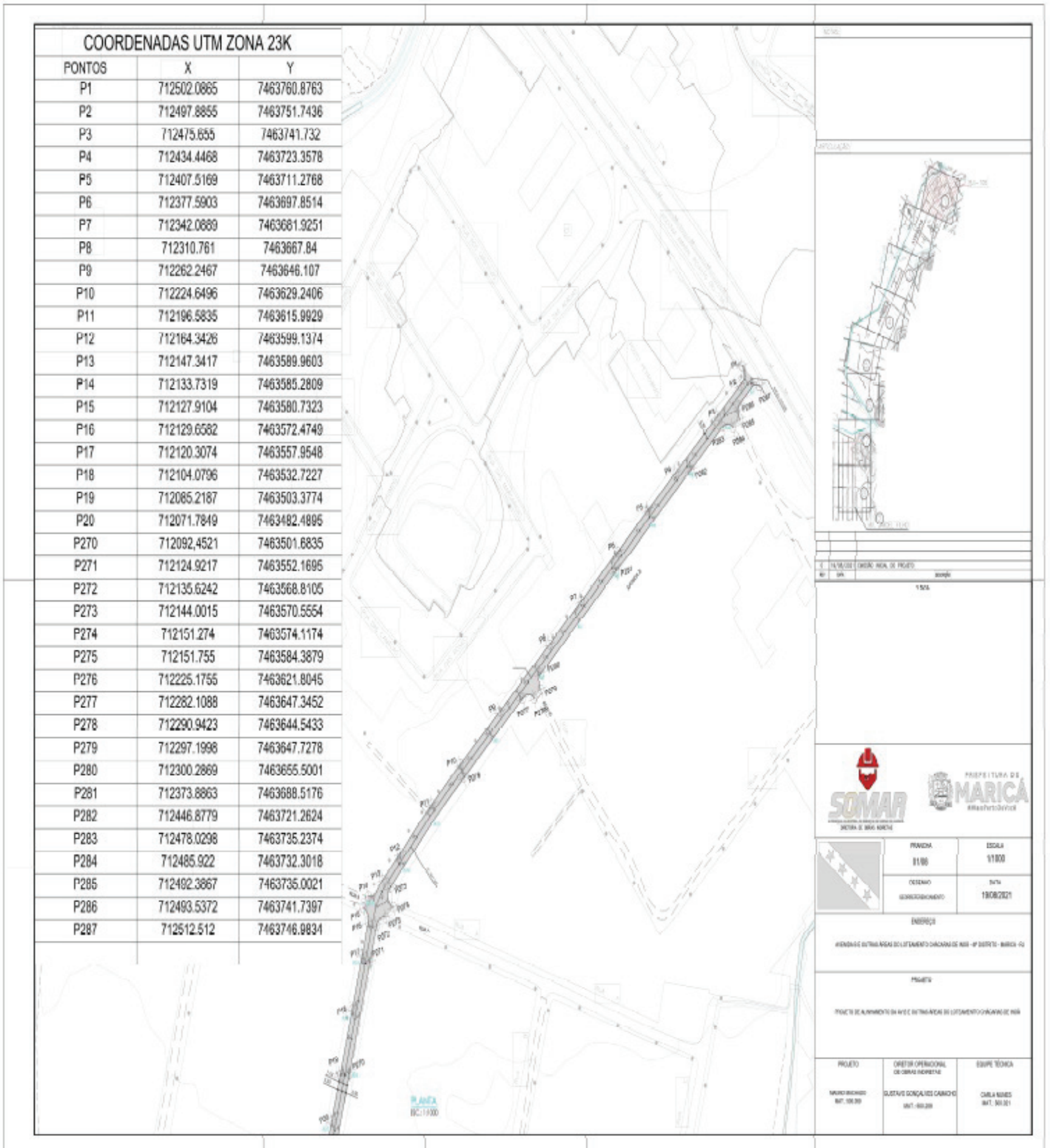
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias, do mês de outubro de 2021.

Fabiano Taques Horta



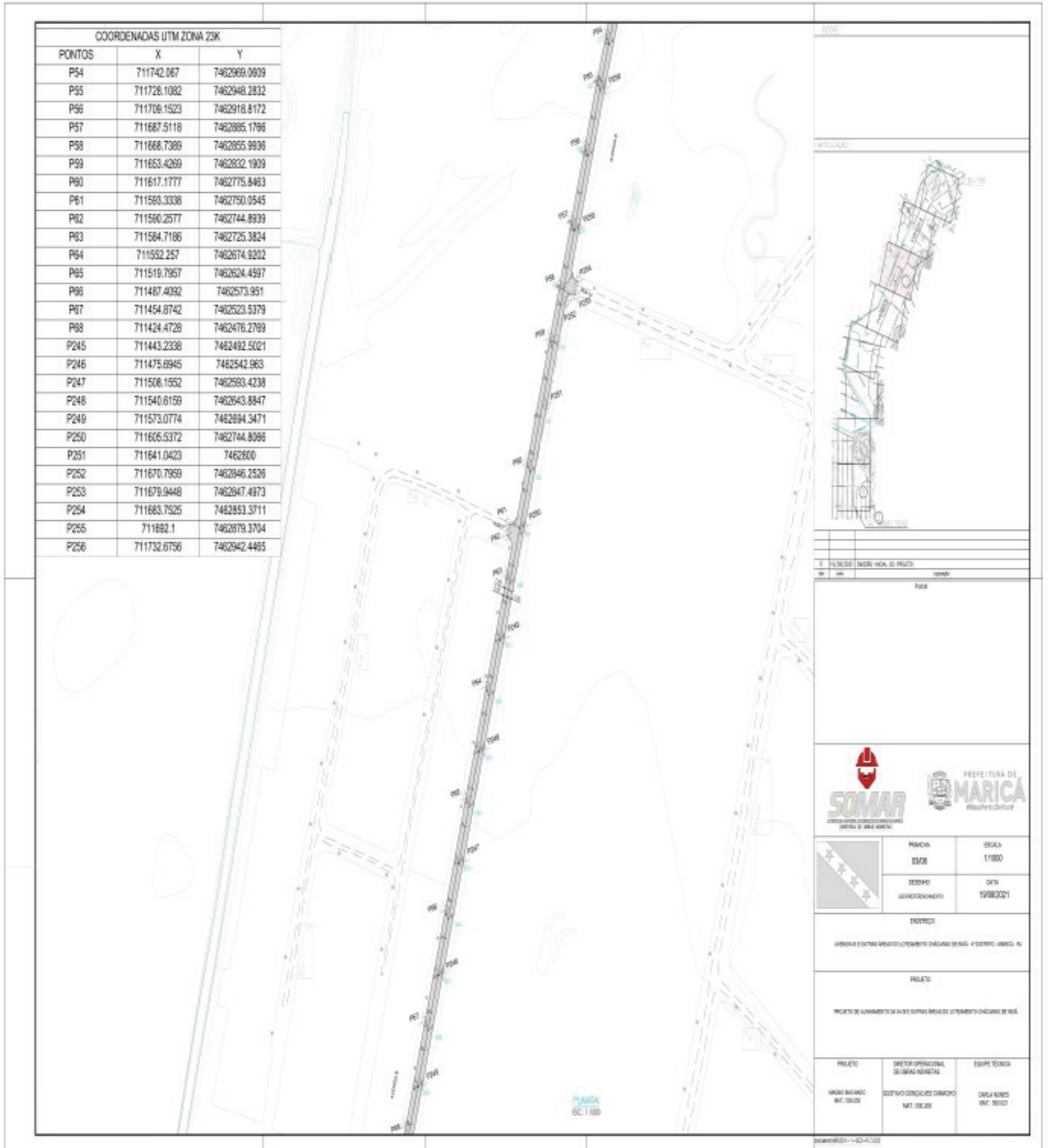
Anexo I







Anexo III









Anexo VI

COORDENADAS UTM ZONA 23K		
PUNTOS	X	Y
P107	710304.0000	7461203.1020
P108	710321.9824	7461289.296
P109	710315.6386	7461251.4164
P110	710309.1243	7461236.6964
P111	710603.1816	7461238.7661
P112	710604.0707	7461236.8011
P113	710608.8346	7461214.2361
P114	710670.6100	7461165.2290
P115	710824.1806	7461143.2387
P116	710803.217	7461124.3848
P117	710783.5498	7461106.6238
P118	710738.4986	7461067.1201
P119	710707.8895	7461038.3131
P120	710691.556	7461014.2620
P121	710663.2235	7460947.7055
P122	710659.8895	7460919.1880
P123	710675.1396	7460943.2589
P124	710687.0496	7461009.317
P125	710712.5711	7461033.105
P126	710742.1578	7461060.0091
P127	710788.2034	7461101.4536
P128	710667.6000	7461110.182
P129	710651.4179	7461158.3674
P130	710696.0832	7461181.5497
P131	710610.7828	7461213.4483
P132	710916.815	7461211.0529
P133	710917.353	7461222.0782
P134	710917.1259	7461225.1723
P135	710025.6086	7461298.467
P136	710899.1119	7461325.1675
P137	710841.0852	7461356.6087
P138	710648.5413	7461357.3145
P139	710947.7771	7461364.2057
P140	710643.1758	7461367.6193
P141	710547.0805	7461306.5854



NOTAS:

---

NO CUADRO:

---

2. 16/09/2021 (VERSIÓN FINAL DE PROYECTO)

NO. 001

PROYECTO

FINANCIADOR	ESCALA
BOGOTÁ	1:1000
CONTRATANTE	FECHA
	19/08/2021

INDICADO:

ÁREAS DE INTERÉS AMBIENTAL IDENTIFICADAS EN EL DISEÑO Y PROYECTO: ÁREAS DE:

FINANCIADO:

PROYECTO ANEXO: IDENTIFICACIÓN DE OBRAS DE INTERÉS AMBIENTAL Y AMBIENTACIÓN

PROYECTO	DIRECCIÓN GENERAL	EQUIPO TÉCNICO
BOGOTÁ	SECRETARÍA DE PLANEACIÓN	DAVID LÓPEZ
NO. 001	NO. 001	NO. 001

16/09/2021 - 10:30 AM









DECRETO Nº 756, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCA A IV CONFÉRENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Maricá, a realizar-se nos dias 27 e 28 de novembro de 2021 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Salvo na hipótese de eventual impugnação de candidatura para a eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, a Conferência será prorrogada para o dia 04 de dezembro de 2021 para análise dos fatos e fundamentos apresentados pelo impugnante.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entres os entes federativos e destes com a sociedade civil que dinamiza os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para avanço da consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão;

II – discutir a cultura do município nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social, da diversidade cultural, da plena cidadania, como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;

III – promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e a fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

V – facilitar, estimular, e apoiar a formação dos fóruns setoriais, fóruns regionais e redes em prol de cultura no âmbito das regiões do município;

VI – promover as diretrizes da elaboração do Plano Municipal de Cultura de Maricá;

VII – eleger o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de Maricá terá como tema geral: "A Democratização e Valorização da Cultura Local como Vetor do Desenvolvimento Social de Maricá"

Art. 4º IV Conferência Municipal de Cultura de Maricá terá como temas específicos:

I – a Discussão do Plano Municipal de Cultura;

II – regularização de artistas;

III – diretrizes de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º Para a organização, desenvolvimento e coordenação de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Maricá contará com uma comissão organizadora que será composta por 4 (quatro) membros entre representantes do poder público municipal e sociedade civil, com paridade, assim definidos:

I – representantes do Poder Público indicados pela Secretaria de Cultura;

II – representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil serão definidos em Assembleia convocada para essa finalidade. Os nomes deverão ser encaminhados para a Secretaria de Cultura até 15 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora, respeitadas as definições deste Regimento, as seguintes atribuições:

I – organizar as Pré-Conferências;

II – elaborar o Regimento da IV Conferência Municipal;

III – propor critérios de participação da sociedade civil;

IV – definir o local, a pauta e a programação da Conferência Municipal

V – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da IV Conferência Municipal de Cultura de Maricá, em composição com o Poder Público.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Cultura do município autorizada a:

I – publicar o Regimento da IV Conferência Municipal de Cultura de Maricá após elaboração e aprovação da Comissão Organizadora;

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da vocação objeto deste Decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

### ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16373/2020– Dispensa de Licitação.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 16373/2020, que tem por objeto a Contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos para Elaboração de Projetos que Visam o Desenvolvimento Institucional da Secretaria da Cidade Sustentável, no valor de R\$ 9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) para o período de 33 (trinta e três) meses, em favor de FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO, CNPJ n.º 42.429.480/0001-50.

Maricá/ RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 30/2021

Processo Administrativo nº 1840/2020

Validade: 05/10/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares

de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa H&M Uniformes e Epi's EIRELI, situada na Rua Joaquim Messias de Oliveira, s/n, lote 06 e lote 07, Ajuda, Macaé, RJ, CEP: 27.971-681, CNPJ: 27.674.214/0001-08, neste ato representada por sua representante legal Luiz Milton Peres Neto, portador da carteira de identidade nº 21.689.176-2 e inscrito no CPF sob nº 118.479.087-64, com contato por e-mail hemuniformes@gmail.com e telefone(s) (22) 98810-1979, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 554 a 560, HOMOLOGADA à fl. 577 ambas do processo administrativo nº 1840/2020 referente ao Pregão Presencial nº 11/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Camisa do tipo polo com peitilho, fechamento com botão, material pique (100% algodão com 250g/m²), anti-pilling, modelo manga curta, na cor azul petróleo, com escudo estampado com o símbolo do município do lado esquerdo, identificação da secretaria de iluminação nas costas. Sendo nos TAMANHOS P, M, G, GG, XG.	H&M	Unid	300	R\$ 32,20	R\$ 9.660,00
2	Camiseta, gola careca, 100% algodão com 250g/m², anti-pilling, modelo manga curta, na cor azul petróleo, com escudo estampado com o símbolo do município do lado esquerdo, identificação da secretaria de iluminação nas costas. Sendo nos TAMANHOS P, M, G, GG e XG.	H&M	Unid	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.700,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da

Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setor superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito,



encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de outubro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Luiz Milton Peres Neto

H&M Uniformes e Epi's EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com) / [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

NÚMERO PRO-CESSO	OBJETO
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS
3635/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO
5064/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ABELHAS E MATERIAIS EPI
9729/2021	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE REDE FIREWALL (NEXT GENERATION FIREWALL)
4164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PARA COMPOR O SETOR DE COMUNICAÇÃO
6164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS
2496/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIO ELÉTRICO
10154/2021	AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, RE-FIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO, LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO, CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO
10629/2021	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA COMPOR A CASA DA MULHER
29907/2019	AQUISIÇÃO DE BARRACAS
9726/2021	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL
9570/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MULTIMÍDIA
9760/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO MUNICIPAL

Maricá, 22 de outubro de 2021.

Marcos Assumpção Andrade

Coordenador de Compras

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Processo Administrativo n.º 10795/2021

Requerente: LIBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUTORA CIVIL LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Processo Administrativo n.º 10979/2021

Requerente: ZECA S AGROPECUARIA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Processo Administrativo n.º 7844/2021

Requerente: KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Processo Administrativo n.º 10545/2021

Requerente: PR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Decisão: INDEFERIDO

### SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16373/2020 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 16373/2020, que tem por objeto a Contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos para Elaboração de Projetos que Visam o Desenvolvimento Institucional da Secretaria da Cidade Sustentável, no valor de R\$ 9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) para o período de 33 (trinta e três) meses, em favor de FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO, CNPJ n.º 42.429.480/0001-50.

Maricá/ RJ, 21 DE OUTUBRO DE 2021

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

Mat.: 110.936

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8451/2021

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 153/2021.

Nos termos do Contrato Nº 153/2021, de 05/10/2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER CONJUNTO ESCOLAR MULTIFUNCIONAL, contrato n.º 153/2021, no valor global de R\$ 2.225.845,95 (dois milhões duzentos e vinte cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 05 de outubro de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretaria de Educação

Mat. 106.010

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 84/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5412/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: A REVISÃO DE VALORES, COM O FIM DE RESTABELECEER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 84/2021, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5412/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12739/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2020), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, II, "D" DA LEI Nº 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS ÀS FLS. 156/159 E 284/285, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 228/236, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5412/2021, CONFORME PLANILHA ABAIXO APRESENTADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
4.1	CARNE DE FRANGO – FILÉ DE PEITO SEM OSSO	KG	R\$17,99
4.2	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA	KG	R\$10,93

VALOR: APLICADA A REVISÃO ORA SUSCITADA, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 555.628,12 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE FLS. 301.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100;

NOTAS DE EMPENHO: 3073/2021; 3074/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

MARICÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10263/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE APOIO PARA O PROJETO “ESPORTE PRESENTE” E “NAVEGAR” DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10263/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19514/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 232.908,60 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.1281;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3090/2021; 3091/2021; 3092/2021; 3093/2021; 3094/2021; 3095/2021; 3096/2021; 3097/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

MARICÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 141 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 141/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10263/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 141/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 141/2021 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE APOIO PARA O PROJETO “ESPORTE PRESENTE” E “NAVEGAR” DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10263/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19514/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020)

1. PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MAT. 107.067

2. BRUNA PINTO DA CRUZ – MAT. 110.907

3. LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – MAT. 110.908

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 06 de outubro de 2021.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC N.º 03 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA INCLUSÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 215/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4727/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 215/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE GERADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 4727/2020, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2020 da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR (Processo Administrativo n.º 23758/2019, através do Pregão Presencial n.º 55/2019).

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora ISIS CUNHA E SILVA – MATRÍCULA N.º 109.566, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 215/2020 na qualidade de suplente.

Parágrafo único. Em razão da inclusão indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. ALESSANDRA PRUDÊNCIO NICACIO PEREIRA, MATRÍCULA 110.107

2. MARIA STELA DE FREITAS BOREL, MATRÍCULA 109.916

3. MAYARA VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 110.106

SUPLENTE: ISIS CUNHA E SILVA – MATRÍCULA N.º 109.566

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, em 26 de outubro de 2021.

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (152.066)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: MARPHELCO CONSTRUCAO SPE LTDA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 26 de outubro 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (199.505)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: JOMAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 26 de outubro 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

### **SECRETARIA DE POLITICAS INCLUSIVAS**

PORTARIA N.º 2162 de 25 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE POLITICAS INCLUSIVAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de uma Gestora para acompanhar a execução do termo de colaboração 14/2020, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, para implantação e manutenção do Centro de Referência, visando fomentar o conceito de inclusão e ofertar serviços de atendimento inclusivo aos

municípios com e sem deficiência, conforme decreto n.º 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ALINE CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA MARQUES matrícula n.º 106.456, como gestora do termo de colaboração n.º 14/2020, em substituição à servidora GILDENIR ALVES DA SILVA BRUM, – mat. n.º 111.286.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

SHEILA DA SILVA PINTO

Matrícula: 106.564

Secretária Municipal de Políticas Inclusivas

### **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: SIDNEI LOHR.

End.: Rua 58, Número 40, Quadra 244, Casas 01 e 02, Jardim Atlântico.

Bairro: Itaipuaçu.

Nº do Boletim de Ocorrência: 00186/2021.

Motivo: RECALQUE DAS FUNDAÇÕES, RACHADURAS GENERALIZADAS E GRAVES, CONDIÇÕES DE INABILITABILIDADE.

Interdição Integral N.º: 0018/2021.

Data: 26 de Outubro de 2021.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: VANIA CORDEIRO DA SILVA CARRARA.

End.: Rua Vereador Aloísio Rangel Freitas, Lote 05, Quadra 12B.

Bairro: Itapeba.

Nº do Boletim de Ocorrência: 00177/2021.

Motivo: DESMORONAMENTO, DESLIZAMENTO.

Interdição Parcial N.º: 0020/2021.

Data: 26 de Outubro de 2021.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: SANDRA CRISTINA GONÇALVES MAZOLENE.

End.: Estrada do Camburi, 10.

Bairro: Itapeba.

Nº do Boletim de Ocorrência: 00132/2021.

Motivo: COMPROMETIMENTO DE ESTRUTURAS, COMPROMETIMENTO DAS ARMADURAS, RACHADURAS GENERALIZADAS E GRAVES.

Interdição Integral N.º: 0021/2021.

Data: 26 de Outubro de 2021.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: MARIA EMÍLIA SANTOS DE AZEVEDO.

End.: Rua João Germano de Lima, Lote 01, Quadra 16.

Bairro: Jacaraó.

Nº do Boletim de Ocorrência: 00134/2021.

Motivo: INCÊNDIO.

Interdição Integral N.º: 0022/2021.

Data: 26 de Outubro de 2021.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: ADRIANA DA SILVA.

End.: Rua 161, Lote 05, Quadra 230.

Bairro: Ponta Negra.

Nº do Boletim de Ocorrência: 00105/2021.

Motivo: DESTACAMENTO DE REVESTIMENTO EXTERNO, JNFILTRAÇÕES AVANÇADAS, COMPROMETIMENTO DAS ESTRUTURAS, COMPROMETIMENTO DAS ARMADURAS, RACHADURAS GENERALIZADAS E GRAVES, CONDIÇÕES DE INABILITABILIDADE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRECÁRIAS.

Interdição Integral N.º: 0023/2021.

Data: 26 de Outubro de 2021.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934



**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA N.º 91, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DO MODELO DE GESTÃO IMPLEMENTADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria n.º 1626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição n.º 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliação permanente do modelo de gestão implementado no âmbito da secretaria de saúde, em conformidade com o art. 196 e seguintes da Constituição Federal/88, a Lei n.º 8.080/90, bem como Decreto Municipal n.º 745/2021 e as demais normas pertinentes ao Sistema Único de Saúde - SUS, usando a competência que lhe foi conferida, RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, em conformidade com o Decreto n.º 745, de 04 de outubro de 2021, que alterou o artigo 1.º do Decreto n.º 549, de 09 de junho de 2020, a COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DO MODELO DE GESTÃO IMPLEMENTADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE.

Art. 2.º Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Membros do Grupo de Trabalho para Realização de Avaliação Permanente do Modelo de Gestão implementado no âmbito da Secretaria de Saúde.

ITEM	SERVIDOR	MATRICULA
01	ALESSANDRO MAGNO COUTINHO	109.988
02	ANA CLAUDIA CARDIM CALVET	111.602
03	ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES	107.731
04	ANDREA RIBEIRO DA COSTA	7.168
05	FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	107.281
06	FABIO SOTERO AMARAL	111.600
07	LEANDRO DA SILVA SANTOS	110.643
08	LEONARDO SOARES HERCULANO ALVES	111.704
09	MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO	6.658
10	MARCELO ROSA FERNANDES	111.606
11	RAFAEL DE SOUZA LIMA	111.597
12	ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA	108.370
13	WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	7.440

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 51/2019-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8337/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ ANDRÉ RICARDO DA SILVA ALPORGES LTDA ME  
OBJETO: a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 51/2019-SMS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE IMAGEM EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X, MAMOGRAFIA, DOPPLER VASCULAR E DENSITOMETRIA EM EQUIPAMENTO DE OUTSOURCING DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, BEM COMO TODO O MATERIAL DE CONSUMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAUDOS E PROFISSIONAIS DE ÁREA DE SAÚDE HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 2.100 EXAMES POR MÊS, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 648 E 681 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 679 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8337/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 51/2019-SMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 04 DE SETEMBRO DE 2021, ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2022.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 3.103.920,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS) DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 51/2019-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

Programa de Trabalho n.º: 20.02.10.122.0013.2183

Elemento de despesa n.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Fonte de Recurso n.º: 206; 100; 236

Nota de empenho: 280/2021; 281/2021; 282/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.

MARICÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 68 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 51/2019-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 8337/2019, DESIGNADA PELA

PORTARIA N.º 85 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 51/2019-SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE IMAGEM EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X, MAMOGRAFIA, DOPPLER VASCULAR E DENSITOMETRIA EM EQUIPAMENTO DE OUTSOURCING DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, BEM COMO TODO O MATERIAL DE CONSUMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAUDOS E PROFISSIONAIS DE ÁREA DE SAÚDE HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 2.100 EXAMES POR MÊS.

RESOLVE:

Art. 1.º EXCLUIR o servidor JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – MATRÍCULA N.º 108.047, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 51/2019-SMS, na qualidade de titular;  
Art. 2.º INCLUIR a servidora ROBERTA MACHADO BORSANI – MATRÍCULA N.º 107.471, na qualidade de titular, passando a compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 51/2019-SMS;

Art. 3.º Em razão da substituição indicada nos artigos 1.º e 2.º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. ANDREA FIGUEIREDO PACHECO- MAT. 6746
2. ROBERTA MACHADO BORSANI – MATRÍCULA N.º 107.471
3. CLARICE MENDES SANTOS LEAL – MAT. 108.852

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.

Maricá, em 03 de setembro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 26 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º: 4560

ORIGEM: Processo n.º 0016562/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Carolina Nunes Abinader fica notificada, sob pena de multa, a realizar limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Geraldo Rezende Leite - Quadra 102, Lote 20- Praia das Lagoas-Cordeirinho - Maricá/RJ. Prazo 30(trinta).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1.º,I, Art.14,II, Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 26 de outubro de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4562

ORIGEM: Processo n.º 0008178/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

Janaina Pepe Guimarães e Vanda Pepe ficam intimadas, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade e fazer o cercamento localizado na Av. Portinari, Quadra 00- Lote 236- Jardim Nova Metrópole- Itapeba-Maricá/RJ no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1.º,I, Art. 2.º, Art.8.º e Art. 14.º,II - Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 26 de outubro de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 4563.

ORIGEM: Processo n.º 0006961/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Maria Conceição Gradim Marques Soares fica intimada, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Newton Estillac-Lote 29- Quadra 106- Cordeirinho-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1.º,I, Art. 2.º, Art.8.º e Art. 14.º,II - Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ****FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO DESENV LEGISL E ADMIN DE MARICA**

Estado do Rio de Janeiro  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
 Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021

PERÍODO: 1 a 9

DATA EMISSÃO: 18/10/2021

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>487.281,31</b>	<b>266.547,57</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		
<b>Ordinária</b>					
{ordvinc}#{DestinacaoRecurso}	487.281,31	266.547,57			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>24.796.538,73</b>	<b>11.310.336,95</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>25.283.820,04</b>	<b>11.576.884,52</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.796.538,73	11.310.336,95	Caixa e Equivalentes de Caixa	25.283.820,04	11.576.884,52
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>25.283.820,04</b>	<b>11.576.884,52</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>25.283.820,04</b>	<b>11.576.884,52</b>

JOSE AUGUSTO ROMANEL RODRIGUES  
 CRC 67818-0/RJ

ALDAIR NUNES ELIAS  
 Gestor

**DESPACHO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA TESTA, PILHAS, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, PROTETORES FACIAIS, LUVAS DESCARTÁVEIS E FITAS SINALIZADORAS DE DISTANCIAMENTO PARA ESTA CASA LEGISLATIVA com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: BRASILSUPRI EIRELI EPP, CNPJ nº. 08.228.656/0001-78, obtendo o valor total de R\$ 3.897,00 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais), e a empresa WAGNER EVARISTO DOS SANTOS 05665591700. CNPJ nº. 27.963.794/0001-45 no valor total de R\$2.223,60 (dois mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), por meio do processo administrativo 1178/2020, autorizando sua publicação.

Maricá, 25 de outubro de 2021.

ALDAIR NUNES ELIAS  
 Presidente

PORTARIA Nº 154 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora ANDREIA MARIA DE JESUS SILVA, nomeada pela portaria nº 036 de 06 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de setembro de 2021.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 155 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO

DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
 RESOLVE:

NOMEAR o senhor JOSE EURICO RODRIGUES SARDINHA para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Adailton Pereira da Costa Filho.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2021.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 156 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR o servidor LUCAS DINIZ BORGES DA SILVA, nomeado pela portaria nº 150 de 19 de agosto de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2021.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 157 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
 RESOLVE:

NOMEAR o senhor LUCAS DINIZ BORGES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2021.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO, em favor das empresas IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor de R\$ 14.749,23 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte três centavos) inscrita no CNPJ de nº 06.258.720/0001-38, GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, no valor de R\$ 16.384,20 (dezesseis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), inscrita no CNPJ de nº 33.681.199/0001-10, totalizando o valor de R\$ 31.134,03 (trinta e um mil e cento e trinta e quatro reais e três centavos).

Maricá, 26 de outubro de 2021.

RITA ROCHA  
 Diretor Presidente  
 Matrícula 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016. VALOR: R\$ 3.262,10 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2021, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00



ORIGEM DO RECURSO: 206  
 NOTA DE EMPENHO: 224/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021  
 MARICÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2021.  
 RITA ROCHA  
 DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 074/2021 – DP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.  
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;  
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 19/2021, referente ao Processo Administrativo nº 11332/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 02/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2711/2021, através do Pregão Eletrônico nº 04/2021) a ser composta pelos seguintes membros:  
 I - GESTORA – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;  
 II – SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;  
 Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08/10/2021.  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
 Maricá, 26 de outubro de 2021.  
 Rita Rocha  
 Diretora Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM REAJUSTE AO CONTRATO N.º 04/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 29303/2019.  
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.  
 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO:  
 1.1A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 04/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA AMOSTRAS DE ESGOTO BRUTO, ESGOTO TRATADO E LODOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S) EXISTENTES NO INÍCIO DE MARICÁ, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 849 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 726, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29303/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 27/10/2021 ATÉ 27/10/2022;  
 1.2FICAM REAJUSTADOS OS VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 04/2020, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 69, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.  
 DOS VALORES: APLICADO O REAJUSTE CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 17.832,35 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO ÀS FLS 896, SENDO VALOR GLOBAL REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 202.057,17 (DUZENTOS E DOIS MIL CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).  
 PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0055.2217  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 ORIGEM DO RECURSO: 206  
 NOTA DE EMPENHO: 230/2021  
 MARICÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2021.  
 RITA ROCHA  
 DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº149/2021  
 A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
 Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 128/2015.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, da servidora NADEJE BARROS DE FREITAS OLIVEIRA E CRUZ, matrícula nº5376/8018, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE!**  
 Maricá, 27 de Outubro de 2021.  
 Janete Celano Valladão  
 Presidente

PORTARIA Nº150/2021  
 A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 333/2017.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, da servidora DENIZE FIALHO SANTIAGO COSTA, matrícula nº8211, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE!**  
 Maricá, 27 de Outubro de 2021.  
 Janete Celano Valladão  
 Presidente

**ERRATA**  
 Errata: Portaria de Readaptação nº 143/2021 – MARGARETH PIRES MODICA ALVES DE SOUSA.  
 Na Portaria de Readaptação nº 143/2021 de 25 de Outubro, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº1231 de 25 de Outubro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se Lê:	Leia-se:
“Margareth Pires Modica Alves de Souza, matrícula 6680/5919, ...”	“Margareth Pires Modica Alves de Sousa, matrícula 6680/5919, ...”

Maricá, 26 de Outubro de 2021.  
 Janete Celano Valladão  
 Presidente  
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 194 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021  
 O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR. No uso de suas atribuições legais:  
 Considerando: a necessidade de nomear comissão de averiguação para busca e reconstituição do processo administrativo e documentos, referente Ofício PGM nº 150/2019 (Ref.: Ofício PJTCCID 622/2018, 910/2018, 1.033/2018 e 173 de 2018).  
 Considerando: o relato a fls: 73/74 do Processo administrativo nº 16497/2019 da D. Diretoria Jurídica da SOMAR, para que seja reestabelecida comissão com intuito de apurar fatos acima elencados.  
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, para compor a Comissão de Averiguação:

Servidor	Matrícula	Lotação
Romulo Sardinha	500.108	Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Fernanda Siqueira dos Santos	500.355	Diretoria Jurídica
Piero Gabriele Trisi Iervese	500.131	Presidência

Art. 2º Prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa;  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Maricá, 26 de outubro de 2021.  
 Renato da Costa Machado  
 Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ERRATA**  
 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021  
 A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 63/2021, publicada no JOM do dia 09 de agosto de 2021, oriundas do pregão presencial nº25/2021 para  
 Onde se lê:  
 Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um  
 Leia-se:  
 Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um  
 01 de outubro de 2021  
 Paulo Cesar Rego Garritano  
 Diretor Operacional de Administração e Finanças  
 Mat.: 500.084

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021  
 Autorizo a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – Prefeitura de Maricá, a aderir a Ata de Registro de preços nº 34/2021 referente ao Pregão Presencial nº 14/2021, oriundo do processo nº 15568/2020. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1873/2021.  
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.  
 Maranata Santos  
 Chefe de Divisão - Compras  
 Matrícula. 500.113

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021**

Autorizo a Secretaria de Ciência, Tecnologia E Comunicações – Prefeitura de Maricá, a aderir a Ata de Registro de preços nº 122/2021 referente ao Pregão Presencial nº 62/2020, oriundo do processo nº 15568/2020. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 2051/2021.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

N ú m e r o Processo	OBJETO
11955/2021	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
11916/2021	DISPENSA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FI-XAÇÃO

Maricá, 28 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

N ú m e r o Processo	OBJETO
12227/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHO-RIAS NA REDE COMPUTACIONAL
11629/2021	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Maricá, 29 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

Ata de R.P. nº 101/2021

Processo Administrativo Nº 1027/2021

Validade: 17/10/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PIN-TURA**

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G 20.367.137-5/ DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Av. Professor João Brasil, nº 170 – Fonseca – Niterói - RJ, CEP 24130.082, CNPJ: 14.338.440/0001-68 neste ato representado por seu representante legal MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, portador do RG nº

25.822.574-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 143.357.977-45 com e-mail comercial.rnit@outlook.com e com telefone (21)99786-6346 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1297 a 1311, HOMOLOGADA às fls. 1324 ambas do processo administrativo nº 1027/2021, referente ao Pregão Presencial nº 44/2021.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Tinta para partes Metálicas 3,6L (Azul Barcelona): Tinta própria para partes metálicas em geral tipo Laca Nitrocelulose composta de resinas alquímicas, algodão nitrocelulose, solventes alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas e aditivos. Fabricada com verniz PU à base de poliuretano acrílico bicomponente, possibilitando alta proteção às intempéries, acabamento com excelente brilho e secagem ultrarrápida, composto de resina acrílica poliuretânica, solventes orgânicos e aditivos; acompanha endurecedor próprio para uso. Deverá possuir alta proteção contra os raios UVA, UVB e UVC. O tempo de secagem final não poderá exceder 12 horas. Prazo de validade mínimo de 5 anos. Cor RAL 5000 – Azul Barcelona. (Ampla Concorrência)	UNIDADE	1420	EXTRA-CRILL	R\$ 209,50	R\$ 297.490,00
16	Tinta Esmalte Sintético 3,6L (Vermelho Amor): Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento: Até 75 m² por demão; Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas. (Ampla Concorrência)	UNIDADE	1050	EXTRA-CRILLG,	R\$ 109,80	R\$ 115.290,00
TOTAL						R\$ 412.780,00

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela



mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 18 de Outubro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO

R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

JORGE RENATO GOULART DA SILVA

INFACTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021						
EMPRESA: INFACTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
ENDEREÇO: Rua Acadêmico Walter Gonçalves,01, sala 604 parte, centro, Niterói, RJ. Cep: 24.020-290						
CNPJ: 07.539.630/0001-88			E-MAIL: infactor@infactor.com.br		TEL: (21) 2619-0047	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	Tinta para partes Metálicas 3,6L (Azul Barcelona): Tinta própria para partes metálicas em geral tipo Laca Nitro-celulose composta de resinas alquílicas, algodão nitro-celulose, solventes alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas e aditivos. Fabricada com verniz PU à base de poliuretano acrílico bicomponente, possibilitando alta proteção às intempéries, acabamento com excelente brilho e secagem ultrarrápida, composto de resina acrílica poliuretânica, solventes orgânicos e aditivos; acompanha endurecedor próprio para uso. Deverá possuir alta proteção contra os raios UVA, UVB e UVC. O tempo de secagem final não poderá exceder 12 horas. Prazo de validade mínimo de 5 anos. Cor RAL 5000 – Azul Barcelona. (Ampla Concorrência)	UNIDADE	1420	EXTRACRILL	R\$ 209,50	R\$ 297.490,00
16	Tinta Esmalte Sintético 3,6L (Vermelho Amor): Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento: Até 75 m² por demão; Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas;Final: 18 horas.(Ampla Concorrência)	UNIDADE	1050	E X T R A - C R I L L G ,	R\$ 109,80	R\$ 115.290,00

Ata de R.P. nº 104/2021

Processo Administrativo Nº 12726/2020

Validade: 25/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, VIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G 20.367.137-5/DETRANRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rod. Washington Luiz, nº 14.305 – Chácaras Rio Petrópolis, Duque de Caxias - RJ, CEP 25.230-005, CNPJ: 09.077.088/0001-35 neste ato representado por seu representante legal JACKS TRABACH GOMES, portador do RG nº 09.327.409-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 053.491.857-30 com e-mail contato@limpparser-vicos.com.br e com telefone (21) 2676-3330 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1426 a 1431, HOMOLOGADA às fls. 1459 ambas do processo administrativo nº 12726/2020, referente ao Pregão Presencial nº 70/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Códigos	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit	HH/Mês	Valor Total
1							
1.1	19.004.0004-2	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA (60%)	H	15	R\$ 88,88	105,6	R\$ 140.785,92
1.2	19.004.0004-3	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA (40%)	H	15	R\$ 32,05	70,4	R\$ 33.844,80
2							
2.1	19.004.0016-2	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (60%)	H	25	R\$ 102,72	105,6	R\$ 271.180,80
2.2	19.004.0016-3	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA (40%)	H	25	R\$ 34,91	70,4	R\$ 61.441,60
3							
3.1	19.004.0013-2	CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA (60%)	H	25	R\$ 96,69	105,6	R\$ 255.261,60
3.2	19.004.0013-3	CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA (40%)	H	25	R\$ 33,29	70,4	R\$ 58.590,40
4							
4.1	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR (60%)	H	20	R\$ 86,53	105,6	R\$ 182.751,36



4.2	19.005.0028-3	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR (40%)	H	20	R\$ 36,55	70,4	R\$ 51.462,40
5							
5.1	19.004.0031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA (60%)	H	1	R\$ 153,49	105,6	R\$ 16.208,54
5.2	19.004.0031-3	CARRETA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA (40%)	H	1	R\$ 49,36	70,4	R\$ 3.474,94
VALOR TOTAL/MÊS							R\$ 1.075.002,36
BDI 27,75%							R\$ 120.830,27
VALOR MÊS COM BDI							R\$ 1.195.832,63
VALOR TOTAL/ANO							R\$ 14.349.991,56

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indica-

ção, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

JACKS TRABACH GOMES

LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11714/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRA DE EN-

ROCAMENTO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2138/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021).

VALOR: R\$ 5.783.125,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 704/2021;

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

MARICÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 179, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 179/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11714/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 179/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 179/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRA DE ENROCAMENTO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 40/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2138/2021, através do Pregão Presencial nº 27/2021).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077

3. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula n.º 500.076

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/10/2021.

Publique-se.

Maricá, 20 de outubro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE REINICIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINICIO, EM 27/09/2021 AO CONTRATO N.º 20/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1470/2020.

OBJETO: SERVIÇO DE MACRODRENAGEM EM GALERIA NO RIO ITAOCAIA VALLEY, TRECHO ENTRE A RUA GUARANY E A RUA TACANTINS, BAIRRO ITAOCAIA VALLEY – MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI.

MARICÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO N.º 13 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 694/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10553/2018.

PROCESSO: 10553/2018

CONTRATO: 694/2018

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1230, ÀS FLS 16.



**ONDE SE LÊ:**

**AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2021 ATÉ 21/09/2021, É, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE NO VALOR DE R\$ R\$ 405.022,55 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME FLS. 1485.**

**DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REAJUSTE DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO 01 DE AGOSTO DE 2021 À 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEIA-SE:**

**AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2021 ATÉ 20/09/2021, É, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE NO VALOR DE R\$ R\$ 117.207,99 (CENTO E DEZESSETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

**DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REAJUSTE DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO 01 DE AGOSTO DE 2021 À 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

MARICÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS DA SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 - SRP

Processo Administrativo n.º 9283/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Tampas de Concreto Armado para Poços de Vista. Data de realização do certame: 17/11/2021 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 - SRP

Processo Administrativo n.º 5544/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Ferramentas para a Manutenção de Máquinas e Equipamentos. Data de realização do certame: 17/11/2021 às 11h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021 - SRP

Processo Administrativo n.º 9779/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Vergalhão e Malha Pop. Data de realização do certame: 17/11/2021 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

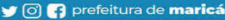
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – ANULAÇÃO – PP 16/2021 SRP

Processo Administrativo n.º: 1801/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, por solicitação do Diretor Operacional de Administração e Finanças, vem, nos autos do Processo Administrativo supracitado, promover a ANULAÇÃO da licitação relativa ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2021 que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de água mineral natural, sem gás, potável, envasadas em garraões de 20 litros com lacre de segurança e entrega semanal, em razão de erro insanável contido na proposta da empresa vencedora ÁGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA em observância aos princípios constitucionais, previstos pelo art. 37, caput e inc. XXI, da CRFB/1988 e infraconstitucionais, previstos pelo art. 3º, da Lei nº 8.666/1993.


marica.rj.gov.br  prefeitura de maricá


## #VacinaMaricá

Tomou a 1ª dose da Pfizer ou AstraZeneca em AGOSTO?

**Você já pode receber a segunda dose.**

**Procure um polo e vacine-se!**



SECRETARIA DE SAÚDE 

marica.rj.gov.br  prefeitura de maricá

## #VacinaMaricá

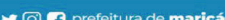
Dose de reforço

**DOSE DE REFORÇO** para idosos com 60 anos ou mais, profissionais de saúde que tenham recebido a D2 há 6 meses ou mais e imunossuprimidos maiores de 12 anos com mais de 28 dias da D2.



**LEMBRE-SE: A SEGUNDA DOSE DAS VACINAS PFIZER E ASTRAZENACA FORAM ANTECIPADAS PARA 8 SEMANAS EM TODAS AS IDADES.**


SECRETARIA DE SAÚDE 

marica.rj.gov.br  prefeitura de maricá


## #VacinaMaricá

Não se vacinou contra a Covid-19?

**Não marque bobeira! Toda população com mais de 12 anos deve se vacinar.**



Procure um dos Polos ou Unidade Volante de Vacinação.

SECRETARIA DE SAÚDE 



# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**